



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.182/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Ordinária nº 005/2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Convênio** com o Tribunal Regional Eleitoral - **TRE / RS**, **conforme minuta anexa** à presente Lei.

Parágrafo Único – O Convênio para Prestação de Mútua Colaboração entre Tribunal Regional Eleitoral do RS e o Município de Imigrante/RS servirá para a manutenção dos trâmites legais inerentes aos serviços do TRE/RS e Cartório Eleitoral relativos ao Município de Imigrante.

Art. 2º – O prazo de validade do Convênio, a ser assinado, será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 07 de março de 2018.

CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO que fazem entre si, de um lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**, Órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta Capital, na Rua Duque de Caxias, 350, CNPJ nº 05.885.797/0001-75, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador Marco Aurélio dos Santos Caminha, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE** CNPJ nº 92.454.776/0001-08 representado por seu Prefeito, Sr. Celso Kaplan, doravante denominado **CONVENIADO**. Ficam os convenientes sujeitos às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

O presente **Convênio de Prestação de Mútua Colaboração** é firmado mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a prestação, pelo **CONVENIADO**, de auxílio aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, visando a possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realização de eleições, conforme segue:

A small, handwritten signature or mark in the bottom left corner of the page.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

a) *Em anos de eleição, referendo ou plebiscito, serão colocados pelo **CONVENIADO** à disposição do **CONVENENTE**, em caráter excepcional, servidores de seu quadro próprio, ocupantes de cargo efetivo, em número suficiente para o atendimento dos serviços, cuja permanência no Cartório limitar-se-á a 90 (noventa) dias, em período a ser definido entre o Juiz Eleitoral e o Prefeito, conforme estabelece a alínea "g"; em caso de eleição, referido período deverá recair entre o primeiro dia do registro de candidaturas e a diplomação.*

b) *O **CONVENIADO** se compromete a prestar serviços de limpeza do Cartório Eleitoral, com periodicidade a ser estabelecida entre as partes. Ao **CONVENENTE**, caberá o fornecimento do material de limpeza necessário ao desempenho dos serviços.*

c) *Em anos de eleição, serão colocados pelo **CONVENIADO**, à disposição do **CONVENENTE**, viaturas e combustível, destinados ao atendimento dos serviços eleitorais, em número a ser acertado entre o Prefeito Municipal e o Juiz Eleitoral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data das eleições;*

d) *Durante a eleição e a apuração de votos haverá, por parte do **CONVENIADO**, fornecimento de alimentação às pessoas requisitadas e designadas pelo Juiz Eleitoral para prestar serviços à Zona Eleitoral, cujas quantidades deverão ser previstas com antecedência de 30 (trinta) dias da data das eleições.*

e) *Todo e qualquer auxílio será suportado pelos municípios conveniados que integram a Comarca, proporcionalmente ao seu eleitorado, e será administrado pelo Executivo Municipal relativamente ao seu recebimento, uso, liquidação da despesa, pagamento e prestação de contas.*

f) *Em anos de eleição, referendo ou plebiscito, o **CONVENENTE** se compromete, no prazo acertado entre as partes, a formular, de acordo com o calendário eleitoral, um plano de trabalho contendo uma previsão estimada das necessidades para*

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive 'S' followed by a flourish.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

atendimento dos serviços eleitorais, tais como: número de servidores a serem cedidos, quantidades de viaturas necessárias, número de refeições a serem fornecidas ao pessoal requisitado e designado pelo Juiz Eleitoral, entre outros considerados relevantes.

*g) Em anos de eleição, referendo ou plebiscito, o **CONVENIADO** se compromete, no prazo acertado entre as partes, a apresentar ofício relativo à cedência do servidor, especificando a data inicial e a data final da permanência do servidor, nos limites estabelecidos na alínea "a".*

CLÁUSULA 2 – DA DESPESA

O presente Convênio será executado sem ônus para a Justiça Eleitoral.

*§ 1º – O orçamento do **CONVENIADO** conterà dotação para atender às despesas de responsabilidade do Município, decorrentes da execução deste Convênio.*

§ 2º – Para o presente exercício, se necessário, será aberto crédito suplementar.

CLÁUSULA 3 – PRAZO

*O prazo de validade deste Convênio vigorará a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2020, conforme autorização da **Lei Municipal anexa**.*

CLÁUSULA 4 – PUBLICAÇÃO

*O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual de publicidade dos atos do Município e no Diário Oficial da União. Neste último caso, a despesa será de obrigação do **CONVENENTE**.*

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

*E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Convênio, o **CONVENENTE** e o **CONVENIADO**, na presença de duas testemunhas.*

Teutônia, 31 de janeiro de 2017.

PATRÍCIA STELMAR NETTO
Juíza Eleitoral da 125ª ZE

Sr. Celso Kaplan
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nomes:

Endereços:

A small, handwritten signature or mark in the bottom left corner of the page.